



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 688, DE 05 DE JUNHO DE 1 972.-

**Reajusta os vencimentos dos funcionários
do Poder Legislativo.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 1 972, em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara, constantes da Lei nº 1591, de 15 de julho de 1 970.-

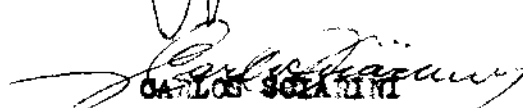
Artigo 2º - O cargo de Secretário - Faixa 1 - fica reclassificado de Referência "X" para a Referência "Y".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão - por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

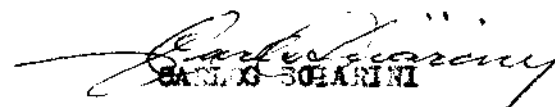
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de junho de 1 972.-


RUI JUHRAN
Prefeito Municipal


CARLOS SOLARI
Diretor Administrativo-Substº

**Publicado no Departamento de Administração Municipal de Assis,
em 05 de junho de 1 972.-**


CARLOS SOLARI
Diretor Administrativo-Substº